



Ofício Circular nº. 119/2021 – CGJ

Belém, 03 de agosto de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Assunto: Alimentação do Sistema nacional de Bens Apreendidos

Senhor(a) Magistrado(a),

Considerando que o **Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA** é uma ferramenta eletrônica que consolida, em um único banco de dados, as informações sobre os bens apreendidos em procedimentos criminais em todo o território nacional, permitindo um melhor controle dos processos e bens pelos Órgãos Judiciais;

Considerando a Resolução nº. 63/08 do CNJ, que criou o Sistema Nacional de Bens Apreendidos e que se trata, portanto, de mais uma ferramenta disponibilizada aos Magistrados para aperfeiçoar e modernizar o Poder Judiciário;

RECOMENDO que seja realizado o **cadastro dos bens apreendidos** em processos e procedimentos criminais distribuídos às Varas de Vossa competência.

Atenciosamente,


Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora Geral de Justiça